

SUMÁRIO

EDITAL Nº 10/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUDIOVISUAL	1
EDITAL Nº 11/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES	7
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 EDITAL DE SELEÇÃO PARA AGENTES – PRESIDENTE DUTRA-MA	10
EDITAL Nº 13/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS	12
EDITAL DE PREMIAÇÃO 014/2023.....	16
EDITAL Nº 15/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS	23
EDITAL Nº 016/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS	26

EDITAL

EDITAL Nº 10/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUDIOVISUAL

EDITAL DE FOMENTO – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL ART.6º, INCISO I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais para PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM, para o segmento audiovisual direcionado a produtores culturais que executem ações no Município de Presidente Dutra-MA.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º inciso I, da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de seleção será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022-LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao inciso I, do art.6º, visando apolar de forma exclusiva o desenvolvimento do setor audiovisual no Município de Presidente Dutra-MA.

1.2 O presente Edital está atrelado a seguinte Meta do Plano de Ação nº 30882120230002-008803, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1-Art 6º Inciso I-Apoio a Produções Audiovisual (CURTA-METRAGEM);

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

b) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito do projeto audiovisual concorrente, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

c) OBJETO: a proposta de atividade artística ou cultural ofertada neste PROJETO, visa a produção de um documentário CURTA-METRAGEM, com temática relacionada as atividades culturais do Grupo Organizado, informando que o artista contemplado, deverá seguir as normas contidas no item 5 deste Edital;

d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do Investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar propostas voltadas para o AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO, por meio da celebração de Termo Execução Cultural, com o objetivo de Incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Presidente Dutra-MA.

3. DA INSCRIÇÃO



3.1. A Inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, Grupos Organizados, com no mínimo de 05 anos de atividade cultural comprovada no Município de Presidente Dutra-MA.

3.2. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO II.

3.4 O período de inscrições de candidatura da proposta 06/11/2023 a 21/11/2023 vai ser de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, no seguinte endereço: na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP nº 65.760-000.

3.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e em caso de ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 O proponente deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) CÓPIA DO RG;

b) CÓPIA DO CPF;

c) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

d) CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO IV), EM CASO DE CITAR PROFISSIONAIS OU ARTISTA ENVOLVIDOS NO PROJETO (Se houver necessidade);

e) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO (ANEXO V)

f) Certificado da Capacitação no Audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

3.8 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a Comissão da LPG responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados Inverídicos, Incongruentes ou inadequados.

3.9 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO, caso ele envie mais de uma proposta, será considerada a última enviada.

3.10 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.11 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o envio do mesmo para a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1 Os PROJETOS deverão ser realizados até dezembro de 2023, conforme informações do plano de trabalho fornecidas no ato da inscrição.

4.2. Os PROJETOS deverão ser exibidos nas feiras ou exposição realizada pelo Município de Presidente Dutra-MA, para que a comunidade em geral possa apreciar as atividades desenvolvidas.

4.3 O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes MODALIDADES, conforme tabela exposta no subitem 6.1 e regras dos subitens do item 5 deste Edital:

a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso 1, §2º do art. 39-produção de curtas-metragens de ficção;

DA MODALIDADE

5.1 MODALIDADE 1: CURTA-METRAGEM

a) Seleção de proposta de curta-metragem, conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, Inciso 1, §2º do art. 39, com temática livre de acordo com a atividade cultura desempenha pelo Grupo Organizado, de no mínimo 05 minutos no máximo 15 minutos;

b) O projeto precisa contemplar em sua equipe técnica e membros, residentes no município de Presidente Dutra-MA, mediante carta de anuência (Anexo IV);

c) Podem se inscrever nessa modalidade Grupos Organizados que comprove competência técnica para a execução das ações do referido projeto e com no mínimo de 05 anos de atividade cultural comprovada no Município de Presidente Dutra-MA.

6. DOS VALORES

6.1. Osfomentos serão ofertado conforme a tabela descrita abaixo:





MODALIDADE	OBJETO	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR TOTAL DO FOMENTO
MODALIDADE 1 (GRUPO ATÉ 59 MEMBROS)	CURTA-METRAGEM 01	GRUPOS ORGANIZADOS	02 PROJETOS R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
MODALIDADE 1 (GRUPO APARTIR 60 MEMBROS)	CURTA-METRAGEM 01	GRUPOS ORGANIZADOS	02 PROJETOS R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
				VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

6.1 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

6.3 Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da Comissão LPG e da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

6.4 O valor destinado para esse Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob dotação orçamentária (13 392 0095 2078 0000).

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

03/11/2023	Publicação do Edital
06 a 21/11/2023	Período de inscrição/ entrega de projetos
22 e 24/11/2023	Análise de documentação
25/11/2023	Publicação da habilitação
26 a 28/11/2023	Período de recursos para proposta inabilitadas
29/11/2023	Publicação da análise de recursos
30/11/2023	Publicação de propostas selecionadas e suplentes
07 e 08/12/2023	Entrega de documentação e Assinatura do Termo de Execução Cultural e Pagamento

8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

8.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no diário, mural e redes sociais do Município de Presidente Dutra-MA.

8.2. Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão LPG e publicado em Diário Oficial.

8.4. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

8.5. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8.6. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no portal e diário oficial do Município.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa etc.





b) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de Presidente Dutra-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

d) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

e) Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.

e) Agentes Culturais que não participaram do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 de Capacitação e Formação no Audiovisual da Paulo Gustavo.

10. DAS COMISSÕES

10.1 A comissão de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão da LPG, responsável pela avaliação de projetos, será formada com 04 integrantes da Administração Pública Municipal e 3 pessoas da Sociedade Civil;

11.2. A Comissão da LPG será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

11.3. A Comissão da LPG fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

11.4. A decisão da Comissão da LPG é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

12. DOS CRITÉRIOS

12.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos
3	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE	O PROJETO apresentando demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentam capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos
6	EXEQUIBILIDADE	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentam capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos

13. DOS DOCUMENTOS

13.1. Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:



a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE.

b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA OU SEDE

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 13.1. acarretará na desclassificação do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

13.3. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

14. DOS REPASSES

14.1. O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Todas as ações realizadas na execução das Propostas não haverá CONTRAPARTIDA por parte do PROPONENTE, desta forma, deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

15.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento dos repasses.

15.4. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública Municipal, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos e maquinário disponibilizado pela prefeitura, desde que solicitado de forma prévia.

15.5. O responsável legal e principal membros envolvidos na instituição que desejam solicitar o apoio de maquinário por parte da prefeitura, deverão verificar se a prefeitura dispõe do item solicitado para ofertar, e informar na proposta, assim como deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Execução Cultural.

16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O PROPONENTE deve comprovar a execução do Objeto por meio de Relatório de Execução do Objeto (Anexo 1).

16.2. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

16.3. O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

16.4. O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de Indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

16.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e que seja exterior sem devida nenhuma remuneração a qualquer título.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

17.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

17.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o repasse, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

17.3. Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

17.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

17.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

17.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

17.7. O PROPONENTE selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada.



17.8. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e logotipo oficial do Município de Presidente Dutra-MA, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

18.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

18.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na Secretaria de Cultura, mural da prefeitura, portal, redes sociais e diário oficial do Município.

18.4. A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

18.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA que terá 10 (dez) dias corridos para análise e manifestação.

18.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

18.7. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

18.8. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

19. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DO PROJETO

ANEXO II – DECLARAÇÃO ÉTNICO -RADICAL

ANEXO II – EXEMPLOS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Presidente Dutra-MA, 03 de novembro de 2023.

MARIA URBETÂNIA DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Cultura

RAIMUNDO ALVES CARBALHO
Prefeito



EDITAL

EDITAL Nº 11/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
ART.6º, INCISO I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o Município de PRESIDENTE DUTRA-MA, visando garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar Nº 195/2022.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art.6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-008803 aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de PRESIDENTE DUTRA-MA.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

3.2 O período de inscrições de candidatura de CANDIDATURAS será de 06 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023, por meio presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra, no seguinte endereço na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP nº 65.760-000.

3.3 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.4 O CANDIDATO deverá apresentar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SITIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO A CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO,

b) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF;

d) VIDEOCLÍPE – DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 MINUTOS E NO MÁXIMO 05 MINUTOS – COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ATUAL (Que deve ser entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura de PRESIDENTE DUTRA/MA, por meio de PENDRIVE ou WHATSAPP INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE CULTURA).

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.7. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.





4. DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS
Cantor	02	1º - R\$3.000,00 2º - R\$1.500,00	R\$4.500,00
Cantora	02	1º - R\$3.000,00 2º - R\$1.500,00	R\$4.500,00
Grupo	02	1º - R\$5.000,00 2º - R\$2.500,00	R\$7.500,00
			VALOR TOTAL: R\$16.500,00

4.1 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.3 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão da LPG de Presidente Dutra-MA.

4.4 O valor destinado para esse Edital de Premiação é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis e quinhentos) que serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da **dotação orçamentária(13 392 0095 2078 0000)**.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

03/11/2023	Publicação
06 a 21/11/2023	Período de Inscrição/Entrega do Projeto
22 a 23/11/2023	Análise de documentação
24/11/2023	Resultado Preliminar
27/11/2023	Recurso
28/11/2023	Análise Recursal
29/11/2023	Publicação Resultado Final
18/12/2023	Assinatura de Recibo e Pagamento

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no diário oficial do Município de Presidente Dutra-MA.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no diário oficial do Município, Mural da Prefeitura e Redes Sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de Presidente Dutra-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

d) Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.





8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá produzir 01 (um) videoclipe com a TEMÁTICA LIVRE e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

9.5. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura de PRESIDENTE DUTRA-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.6 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

c) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

d) CURRÍCULO PROFISIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, atenderá presencialmente na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP nº 65.760-000

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão LPG de Presidente Dutra-MA.

13. Este Edital é composto por anexos, que serão disponibilizados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA

Presidente Dutra-MA, 03 de novembro de 2023.

MARIA URBETÂNIA DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Cultura

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 EDITAL DE SELEÇÃO PARA AGENTES – PRESIDENTE DUTRA-MA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – APOIO A SALAS DE CINEMA – ART.6 INCISO II

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal, regido pela LEI Nº195, DE 08 DE JULHO DE 2022 – Lei Paulo Gustavo, pelo DECRETO FEDERAL Nº11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº11.453, DE 11 DE MARÇO DE 2023 e pelos **DECRETOS MUNICIPAIS Nº 154/2023 e 155/2023**, com a finalidade de realizar Cinema Itinerante como fomento a geração de renda aos Agentes Culturais do Município de Presidente Dutra-MA, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

1. OBJETO

Este edital tem como objetivo selecionar 01 (um) proposta de Prestador de Serviços para execução de 05 sessões de Cinema Itinerante, que promova a exibição de filmes, documentários, curta metragens e videoclips locais. A proposta será responsável por transmitir filmes e similares que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art.3º, §6º.

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão:(...)”

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.”

Com esta seleção, pretende-se fomentar e estimular o Cinema Itinerante em todo o Município de Presidente Dutra-MA, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

2. DO VALOR

O valor total estimado deste Edital é de **R\$ 51.465,37 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme disposto em dotação orçamentária (13 392 0095 2078 0000).





Serão concedidos pagamentos para propostas selecionadas de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos nas categorias elencadas no art. 3º, §2º no objeto deste edital.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, e será depositado em parcela única, obrigatoriamente na conta bancária da proposta contemplada.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

As inscrições das PROPOSTAS serão realizadas pelo próprio interessado de **06 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Presidente Dutra-MA, com o assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL LEI PAULO GUSTAVO 2023** e com a documentação exigida em anexa, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP nº 65.760-000.

Estão habilitadas a participar deste Edital Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ).

O Proponente deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

Documentação para inscrição:

I – entrega da proposta e preenchimento do formulário de inscrição;

II – Projeto com planejamento das atividades;

III -Cópia de documento de identificação com foto;

IV -Atos constitutivos ou contrato social.

V – Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

V - Os projetos devem oferecer condições de acessibilidade a pessoas com deficiência, devendo ser destinados ao menos 10% da verba recebida para custear a adoção dessas medidas e para o uso de tecnologias assistivas.

VI - O candidato pode se inscrever e ser contemplado em apenas 01 edital referente à Lei Paulo Gustavo no Município de Presidente Dutra-MA.

VII- As inscrições deste edital são gratuitas.

VIII - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4 -DA SELEÇÃO

A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

I - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão da LPG;

II – Seleção das propostas, a ser realizada pela Comissão da LPG.

III - Não serão admitidas as propostas que estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

IV - A avaliação da proposta será realizada levando em conta o impacto e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A seleção de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

V – O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

VI - Havendo recurso, após o julgamento deste, o resultado final da análise de avaliação e resultado definitivo do Chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5 -DESCCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

São motivos de desclassificação:

I – Falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II – Impedimento do candidato por ser membro da comissão de seleção;

6 – DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

I - As pessoas jurídicas ficam obrigadas a executar o projeto selecionado, devendo apresentar à Comissão da LPG a Prestação de Contas até dia 31/12/2023 após o término da realização do objeto.

II - A prestação de contas deve ser apresentada com documentos fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão analisadas pela Comissão da LPG.

III - Como contrapartida ao recebimento do valor, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos autorais.

IV - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada.

7 – DO CRONOGRAMA





As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico, redes sociais, mural da Prefeitura e diário oficial.

03 de novembro de 2023	Publicação do Edital
20 a 22 de novembro de 2023	Período de Inscrição
23 a 27 de novembro de 2023	Análise de documentação
28 de novembro de 2023	Publicação da habilitação
29 e 30 de novembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
01 de dezembro de 2023	Publicação da análise de recurso
04 de dezembro de 2023	Publicação do Resultado Final
11 e 12 de dezembro de 2023	Assinatura e Recibo do pagamento
Maio de 2014	Execução das sessão de cinema, zona urbana e rural

8 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A modalidade de fomento da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto ao proponente, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

II - O recebimento do valor está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando as eleição como expectativa de direito do proponente.

III – A Comissão da LPG será formada por 04 (quatro) membros da administração pública municipal e 03 (três) membros da sociedade civil, designados por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

IV – Na hipótese de ocorrer em novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, os valores remanescentes, poderam ser aplicados em outros instrumentos normativos, por meio de editais, chamamentos públicos e outras formas de seleção pública.

V – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

VI - O contemplados serão responsáveis nas esferas administrativa, civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

VII – Os casos omissos porventura existentes no presente Edital ficarão a cargo da Comissão da LPG e a Secretaria de Cultura de Presidente Dutra-MA.

Presidente Dutra-MA, 03 de novembro de 2023.

MARIA URBETÂNIA DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Cultura

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito

EDITAL

EDITAL Nº 13/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) ART.6º, INCISO I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Premiação para DOCUMENTÁRIOS, para o segmento audiovisual direcionado a produtores culturais que executem ações no Município de Presidente Dutra-MA.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art.6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-008803 aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;
- b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de PRESIDENTE DUTRA-MA.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

3.2 O período de inscrições de candidatura será de 06 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023, por meio presencial na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP nº 65.760-000.

3.4 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

- a) MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SITIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO A CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO,
- b) CÓPIA DO RG;
- c) CÓPIA DO CPF;
- d) VIDEOCLIPES – DURAÇÃO MÍNIMA DE 05 MINUTOS e NO MÁXIMO 10 MINUTOS (Que deve ser entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura de PRESIDENTE DUTRA/MA, por meio de PENDRIVE ou WHATSAPP INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE CULTURA).
- e) Certificado de Capacitação Audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

3.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.8. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

3.9. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, não se responsabiliza pela falhana inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÕES	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS
Comitivas	03	1º - R\$5.000,00 2º - R\$2.500,00 2º - R\$1.500,00	R\$9.000,00



Fotógrafos	03	1º - R\$5.000,00 2º - R\$2.500,00 2º - R\$1.500,00	R\$9.000,00
Afro/Dança	03	1º - R\$5.000,00 2º - R\$2.500,00 2º - R\$1.500,00	R\$9.000,00
Jornalista/Repórter/Cinegrafista	03	1º - R\$5.000,00 2º - R\$2.500,00 2º - R\$1.500,00	R\$9.000,00
			VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00

4.1 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.3 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão da LPG de Presidente Dutra-MA.

4.4 O valor destinado para esse Edital de Premiação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da **dotação orçamentária (13 392 0095 2078 0000)**.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

03/11/2023	Publicação
06 a 21/11/2023	Período de Inscrição/Entrega de Projeto
27/11/2023 a 27/12/2023	Análise de documentação/projeto
29/12/2023	Resultado Preliminar
03/ a 05/01/2024	Recurso
08 e 09/01/2024	Análise Recursal
10/01/2024	Publicação Resultado Final
11 e 12/01/2024	Assinatura de Recibo e Pagamento

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1 A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no diário, mural e redes sociais do Município de Presidente Dutra-MA.

6.2 As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de Presidente Dutra-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

d) Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.

e) d) Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.

8. DAS COMISSÕES





8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá produzir 01 (um) videoclipe DOCUMENTÁRIO com a TEMÁTICA DA CULTURA LOCAL, DURAÇÃO MINÍMA 05 MINUTOS e NO MÁXIMO 10 MINUTOS enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos
5	E	Votação Pública	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura de PRESIDENTE DUTRA-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.5 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

c) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

d) CURRÍCULO PROFISSIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.



12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, atenderá presencialmente na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP nº 65.760-000

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão LPG de Presidente Dutra-MA.

13. Este Edital é composto por anexos (Ficha de Inscrição e Declarações), que serão disponibilizados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA

Presidente Dutra-MA, 03 de novembro de 2023.

MARIA URBETÂNIA DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Cultura

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito

EDITAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO 014/2023

ART.8º - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023

I – APRESENTAÇÃO

1. 1. Com fundamento nos **Decretos Municipais nº 154/2023 e 155/2023** que está respaldado pela Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para contribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o EDITAL DE ATIVIDADE CULTURAL E PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a realização de Premiação (apresentações artísticas, culturais e de grupos, através de apresentações presenciais para o público) previamente agendadas com apresentações artistas e grupos culturais e exposições virtuais dos projetos – VIDEO BOLSO – DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 MINUTOS E NO MÁXIMO 05 MINUTOS, com artistas das mais variadas categorias e seguimentos culturais do Município de Presidente Dutra-MA.

O Edital de Criação de Atividades Culturais é uma das ações municipais referentes ao Art.8º da da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotados, pós o estado de calamidade pública,





além de promoção e democratização do acesso ao recurso da Lei Paulo Gustavo para o fomento cultural no campo das artes em toda a região do Município de Presidente Dutra-MA, em consonância com os seguintes objetivos:

- I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do Município e/ou que tenham seu domicílio no território do município e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileira em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato linguagem artística presencial;
- II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população do Município de Presidente Dutra-MA, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral.

JUSTIFICATIVA

O Edital tem uma função social e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidos pelos artistas locais.

O presente Edital de seleção será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, atendendo o art.8º da lei, visando apoiar de forma exclusiva o desenvolvimento das demais áreas da Cultura no Município de Presidente Dutra-MA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados a atender este edital seguem abaixo:

dotação orçamentária(13 392 0095 2078 0000).

Serão premiados, os seguintes Agentes Culturais do Município de Presidente Dutra-MA:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
Cerimonialista	04	R\$1.000,00	R\$4.000,00
Pintores	04	R\$1.000,00	R\$4.000,00
Escritores	04	R\$1.000,00	R\$4.000,00
Poetas	04	R\$1.000,00	R\$4.000,00
Desenhistas	04	R\$1.000,00	R\$4.000,00
Pai/Mãe de Santo e Benzendeiras	04	R\$1.000,00	R\$4.000,00
			VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

Totalizando o valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).





2. DA PREMIAÇÃO

O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

CRONOGRAMA

DATA	CATEGORIA
03/11/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
06 a 21/11/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÃO/ENTREGA DO PROJETO
22 e 23/11/2023	ANÁLISE DOCUMENTAL
24/11/2023	RESULTADO PRELIMINAR
27/11/2023	ANÁLISE DO RECURSO
28/11/2023	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
11 a 12/12/2023	ASSINATURA DE RECIBO E PAGAMENTO

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. 1. Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de atividades culturais do Município na condição de pessoas físicas, conforme as diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 e Decretos Federais 11.525/2023 e 11.453/2023 (Lei Paulo Gustavo).

3.2. Estão habilitados a participar das apresentações artísticas, pessoas físicas (maiores de 18 anos) e com inscrições devidamente homologadas pela Secretária Municipal de Cultura do Município de Presidente Dutra-MA e com participação no Edital de Chamamento nº 001/2023 – De Capacitação e Formação no Audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Inscrições e entrega da documentação: **entre os dias 06 a 21 de novembro de 2023** na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Taramã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP nº 65.760-000.

4.2 Divulgação do resultado preliminar: dia **24 de novembro de 2023** na sede da Prefeitura Municipal, no site, redes sociais e no diário oficial de Presidente Dutra-MA.

4.3 Prazo para recurso: dia **27 de novembro de 2023**;

4.4 Resultado e homologação final: dia **28 de novembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.

4.5 Premiação: A premiação ocorrerá **em até 10 dias úteis** após a publicação do resultado final.

4.1 – Poderão participar deste edital de premiação:

a) Artistas das seguintes modalidades: cerimonialista, pintores, escritores, poetas, desenhistas, pais e mães de santo, benzendeiros e congêneres.

Requisitos:

a) Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

b) Residente no município de Presidente Dutra-MA..

4.2 – Ficam impedidos de participar do presente Edital de Premiação Artística:

- Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Dutra-MA;





- Pessoas físicas que tenham sede fora do município de Presidente Dutra-MA;
- Componentes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Paulo Gustavo – Comissão LPG, avaliadora designada para este Edital;
- Pessoas físicas que recebam algum benefício previdenciário (auxílio, aposentadoria, loas), exceto bolsa família.
- Agentes Culturais que não participaram do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – De Capacitação e Formação no Audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS SELECIONADOS E RECURSOS

A lista preliminar dos contemplados será divulgada no **dia 24 de novembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal, no mural, nas redes sociais da prefeitura e da Secretária Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

O Comissão Especial Gestora da Lei Paulo Gustavo promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em 01 dia útil.

A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no **dia 28 de novembro de 2023**, no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, no diário oficial e nas redes sociais do Município e da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

6 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6. 1. Ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada a ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, no seguinte endereço: Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP nº 65.760-000.

6. 2. Documentos (**fotos, prints, links de video, videos em redes sociais, video com apresentação atual do Agente Cultural e outros meios que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural local**) a serem anexados junto a ficha de inscrição no ato.

6. 3. Certificado de participação na Capacitação e Formação no Audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

7 – DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E DAS PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS

Os critérios de apresentação, serão baseados na homologação dos projetos apresentados no ato da inscrição;

Os critérios das premiações, **serão baseados na criatividade, originalidade, inovação, interpretação e desenvoltura dos Agentes Culturais.**

As premiações serão todas em dinheiro, mediante transferência bancária, mediante assinatura de recibo, nos termos da Lei Paulo Gustavo.

8 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O inscrito deverá produzir 01 (um) videoclipe com a TEMÁTICA LIVRE e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos



5	E	Participação em Capacitação e Formação no Audiovisual	De 0 a 10 pontos
---	---	---	------------------

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer produção participante que em seu conteúdo trouxer alguma manifestação de afronta à honra e aos direitos fundamentais do ser humano, explícita manifestação político-partidária ou conteúdo que remeta à precarização das relações humanas (seja de gênero, classe social, religião, raça) será devidamente desclassificada do concurso que estiver concorrendo.

O caso das produções audiovisuais, os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias utilizadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

Os representantes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Paulo Gustavo do Município de Presidente Dutra-MA, ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do projeto. Toda e qualquer despesa realizada para execução de cada uma das ações será de responsabilidade exclusiva de cada candidato, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura ou de qualquer órgão do poder público municipal para contratações de serviços de terceiros.

Cada participante deverá chegar no local da apresentação, na data que constan o cronograma, com pelo menos uma hora de antecedência. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e a Comissão Gestora dos Recursos da Lei Paulo Gustavo do Município de Presidente Dutra-MA.

Os Anexos (Ficha de Inscrição e Declarações) do presente Edital serão disponibilizados presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

Presidente Dutra-MA, 03 de novembro de 2023.

MARIA URBETÂNIA DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Cultura

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito



• FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL Nº XXX/2023 DE PREMIAÇÃO

Nome Completo				
Seguimento Cultural			Nascimento	__/__/__
Identidade		CPF		
Endereço				
Bairro				
Cidade				
E-mail				
Telefone		Celular		Whatsapp
<p>Declaro para os devidos fins que é de meu interesse em participar do presente Edital de Premiação – Art.8ª a ser realizado no Município de Presidente Dutra-MA, oriundos da Lei Paulo Gustavo – 195/2022.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Participante</p>				
Protocolo	Assinatura do Responsável pela inscrição _____ Data ____/____/____			



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ANEXO I

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Presidente Dutra-MA ___ de _____ de 2023.	
Assinatura do Recorrente	
<p>• Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente para a Secretaria Municipal de Cultura de \Presidente Dutra – MA, identificando no assunto “Recurso EDITAL DE PREMIAÇÃO XXX/2023 ART.8º LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022”</p>	
<p>NÃO PREENCHER – Para uso do Comissão Especial Gestora da Lei Paulo Gustavo</p> <p>Nº inscrição:</p> <p style="text-align: center;">Recurso:()Deferido ()Indeferido</p>	



EDITAL

EDITAL Nº 15/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) ART.6º, INCISO I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023, que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o Município de PRESIDENTE DUTRA-MA, visando garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar Nº 195/2022.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art.6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-008803 aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de PRESIDENTE DUTRA-MA.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

3.2 O período de inscrições de candidatura de CANDIDATURAS será de 06 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023, por meio presencial na Secretaria Municipal de Presidente Dutra-MA, no seguinte endereço: na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP nº 65.760-000.

3.3 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.4 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SITIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO A CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO,

b) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF;

d) VIDEOCLÍPE – DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 MINUTOS E NO MÁXIMO 05 MINUTOS (Que deve ser entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura de PRESIDENTE DUTRA/MA, por meio de PENDRIVE ou WHATSAPP INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE CULTURA).

e) Certificado de Capacitação e Formação no Audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

3.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.





3.8. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

4. DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS
Cantores	20	R\$2.500,00	R\$50.000,00
Músicos	20	R\$2.000,00	R\$40.000,00
			VALOR TOTAL: R\$90.000,00

4.1 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.3 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão da LPG de Presidente Dutra-MA.

4.4.O valor destinado para esse Edital de Premiação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) que serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da **dotação orçamentária(13 392 0095 2078 0000)**.

5.CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

03/11/2023	Publicação
06 a 21/11/2023	Período de Inscrição/Entrega do Projeto
22 e 23/11/2023	Análise de documentação
24/11/2023	Resultado Preliminar
27/11/2023	Recurso
28/11/2023	Análise Recursal
28/11/2023	Publicação Resultado Final
29 e 30/11/2023	Assinatura de Recibo e Pagamento

6.DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1.A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no diário oficial, mural e redes sociais do Município de Presidente Dutra-MA

6.2.As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3.A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no diário oficial, mural e redes sociais do Município de Presidente Dutra-MA.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1.Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de Presidente Dutra-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

d) Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.

e) Agentes Culturais que não participaram do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 de Capacitação e Formação no Audiovisual da Lei Paulo Gustavo.





8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3.A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá produzir 01 (um) videoclipe com a TEMÁTICA LIVRE e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos
5	E	Participação em Capacitação e Formação no Audiovisual	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura de PRESIDENTE DUTRA-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.5 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

c) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

d) CURRÍCULO PROFISSIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS





- 12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.
- 12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.
- 12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.
- 12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.
- 12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, atenderá presencialmente na Ruana Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Taramã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP nº 65.760-000
- 12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão LPG de Presidente Dutra-MA.
13. Este Edital é composto por anexos (ficha inscrição e declarações), que serão disponibilizados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA

Presidente Dutra-MA, 03 de novembro de 2023.

MARIA URBETÂNIA DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Cultura

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito

EDITAL

EDITAL Nº 016/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) ART.6, INCISO I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o Município de PRESIDENTE DUTRA-MA, visando garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar Nº 195/2022.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art.6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuaisconforme o Plano de Ação nº 30882120230002-008803aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;
- b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de PRESIDENTE DUTRA-MA.





2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

3.2 O período de inscrições de candidatura de CANDIDATURAS será de 06 DE novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023, por meio PRESENCIAL no seguinte endereço: Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP nº 65.760-000.

3.3 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SITIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO A CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO,

b) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF:

d) VIDEO DE BOLSO – DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 MINUTOS E NO MÁXIMO 05 MINUTOS (Que deve ser entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura de PRESIDENTE DUTRA/MA, por meio de PENDRIVE ou WHATSAPP INSTITUCIONAL DA SECRETARIA).

e) Certificado de Capacitação Audiovisual da Lei Paulo Gustavo.

3.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.8. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

4. DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO DOS PROJETOS
Gastronomia	10	R\$1.000,00	R\$10.000,00
DJ's	07	R\$1.000,00	R\$7.000,00
Artesanato Sustentável/Lar	25	R\$1.000,00	R\$25.000,00
Artesanato/Acessórios e Bonecas	10	R\$1.000,00	R\$10.000,00
			VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00

4.1 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.3 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão da LPG de Presidente Dutra-MA.

4.4.O valor destinado para esse Edital de Premiação é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) que serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da **dotação orçamentária(13 392 0095 2078 0000)**.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:



03/11/2023	Publicação
06 a 21/11/2023	Período de Inscrição/Entrega do projeto
22 e 23/11/2023	Análise de documentação
24/11/2023	Resultado Preliminar
27/11/2023	Recurso
28/11/2023	Análise Recursal
28/11/2023	Publicação Resultado Final
18 a 20/12/2023	Assinatura de Recibo e Pagamento

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 6.1.A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no diário oficial, mural e redes sociais do Município de Presidente Dutra-MA.
- 6.2.As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 6.3.A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no diário oficial, mural e redes sociais do Município de Presidente Dutra-MA.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1.Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de Presidente Dutra-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.
- d) Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.
- e) Agentes Culturais que não participaram do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 de Capacitação e Formação no Audiovisual da Paulo Gustavo..

8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

- a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3.A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá produzir 01 (um) videoclipe com a TEMÁTICA LIVRE e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

- a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos
5	E	Participação em Capacitação e Formação no Audiovisual	De 0 a 10 pontos



9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura de PRESIDENTE DUTRA-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.5 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-Ma, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;

b) CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

c) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

d) CURRÍCULO PROFISSIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Diário Oficial, Mural de Redes Sociais do Município de Presidente Dutra-MA.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA, atenderá presencialmente na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP nº 65.760-000.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão LPG de Presidente Dutra-MA.

13. Este Edital é composto por anexos (Ficha de Inscrição e Declarações), que serão disponibilizados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra-MA.

Presidente Dutra-MA, 03 de novembro de 2023.

MARIA URBETÂNIA DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Cultura

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito





RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.presidentedutra.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208